

Prefeitura Municipal de Central

Termo Aditivo



GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 204/2018

*Contrato de prestação de serviços contábeis entre o Município de Central e a Empresa **Passos e Santa Rosa Advogados Associados - Me.***

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 14.136.816/0001-51, com sede em Central/BA na Praça José de Castro Dourado, Nº 22, Térreo, Centro, CEP: 44.940-000, representado neste ato por seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal/BA, residente e domiciliado nesta cidade de Central/BA, portador da carteira de identidade nº RG nº. 01.367.841 86SSP/BA e inscrito no CPF nº 108.074.035-04, doravante designado por CONTRATANTE e do outro a empresa **PASSOS E SANTA ROSA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.301.083/0001-47, localizada na Avenida Santa Luzia, Sala 301, 1094, Edif. Center, 03, CEP: 40.295-050, P. Florest. Brotas, Salvador/BA, neste ato representado pelo seu sócio-gerente, o Sr.º **Ademir de Oliveira Passos**, brasileiro, inscrito na OAB/BA sob o n.º 10.226, com endereço profissional na Avenida Antonio Santa Luzia, Ed. Center-3, 2º andar, 1094, Horto Florestal, Salvador/BA, que subscreve o presente, denominando-se a partir de agora aditivado o contrato, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: contrata empresa para prestar serviços Advocatícios e de Assessoramento Jurídico, técnico especializado a contratante na área de Direito Administrativo, acompanhamento e propositura de defesas e recursos administrativos junto aos Tribunais de Contas dos Municípios do Estado da Bahia-TCM/BA e Tribunal de Contas do Estado-TCE, acompanhamento de Execuções Tributárias, propositura e acompanhamento das Ações ajuizadas em face da Receita

1

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

Federal, além de desempenhar iniciativas administrativas e Judiciais visando a obtenção de regularidade junto aos cadastros restritivos do Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 30/09/2019 à 30/06/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 30 de Setembro de 2019.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito M. de Central

ADEMIR DE OLIVEIRA PASSOS
Passos e Santa Rosa
Advogados Associados- Me

Testemunhas:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____